



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/1052**

Município de Portão - Secretaria Municipal de Saúde/SEMSA

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e outros afins

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Contratação de empresa para o fornecimento de oxigênio medicinal, pureza 99,99%, e outros afins, destinados aos pacientes usuários do SUS, portadores de insuficiência pulmonar que fazem acompanhamento domiciliar, assistidos pela Secretaria da Saúde e fornecimentos aos Postos de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

**LOCAIS DE FORNECIMENTO**

**POSTO ESF 1:**

Rua Nilo Pereira Martins, 90, Loteamento Albino Kern, bairro Portão Velho;

**POSTO ESF 2:**

Rua João Luiz de Moraes, 15, bairro Estação Portão;

**POSTO ESF 3:**

Rua Theobaldo Muller, 58, bairro Rincão do Cascalho;

**POSTO ESF 4:**

Rua Tulipas, 7, Loteamento Vila Rica, bairro Portão Velho;

**POSTO ESF 5:**

Rua Júlio de Castilhos, 1.245, Vila Aparecida, bairro Portão Velho.

**POSTO CENTRAL – EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA**

Rua Antônio Bilher, 230, bairro São Jorge

**CENTRO DE SAÚDE DA MULHER**

Rua Gramado, 130, bairro centro

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

Rua 9 de Outubro, 313, bairro centro

**CENTRO DE ESPECIALIDADES DARY HOFF**

Rua Carlos Scherer Filho, 777, Loteamento Portão Novo, bairro centro

**PACIENTES USUÁRIOS DO SUS**, assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde/Farmácia Municipal (acompanhamento domiciliar).

**2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Portão, como se vê do item Material, bem ou serviço para distribuição gratuita daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

### **3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O fornecimento de oxigênio medicinal e outros afins, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação nos termos dos art.s 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o consumido no ano de 2025 pelo Município.

Item	Produto	Qtd
1	Recarga de oxigênio medicinal, cilindro de 2m <sup>3</sup>	200 un
2	Recarga de oxigênio medicinal, cilindros de 7m <sup>3</sup>	5.356 m <sup>3</sup>

### **5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento de oxigênio medicinal com 99,99% de pureza.

- White Martins Gases Industriais LTDA

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade, sites especializados e na plataforma digital de preços públicos “Banco de preços”, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$103.178,40 (Cento e três mil e cento e setenta e oito reais e quarenta centavos).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 1416/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Portão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal, pureza 99,99%, e outros afins, conforme as seguintes especificações/condições:

Item	Produto	Qtd
1	Recarga de oxigênio medicinal, cilindros de 2m <sup>3</sup>	200 un
2	Recarga de oxigênio medicinal, cilindros de 7m <sup>3</sup>	5.356 m <sup>3</sup>

Disponibilizar em forma de comodato, sem custos adicionais os cilindros de oxigênio, composto de umidificador, mangueira, fluxômetro, regulador de pressão, frasco e válvula para aspiração.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

### **9. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, buscando evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
**Centro Administrativo Arthur Pedro Müller**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação, ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

### **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Este estudo técnico preliminar não vislumbrou impacto ambiental.

### **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Portão/RS, 10 de Março de 2026.

ISABEL NUNES  
Administrativo SEMSA